



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Montreal”, referente a uma área total de 150.791,17 m² (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e um metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situado no lugar denominado “Campinho de Cima”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Quality Participações Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 4.783/2010, favoráveis ao parcelamento, assim como os Relatórios de Impacto de Circulação e o Relatório de Impacto de Vizinhança;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, com carimbo assinado pelo Diretor Geral da Agência RMBH, Camillo Fraga Reis, datado de 30/11/2011 – processo nº 212/11;

3. Termo de Compromisso nº 015/2011/SEPLAN/SEMA, celebrado em 01 de fevereiro de 2012, contido no Processo Administrativo nº 4.783/2010, celebrado entre o MUNICIPIO e QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Residencial Montreal”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Montreal”, com uma área total de 150.791,17 m² (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e um metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), dando origem a 18 (dezoito) quadras, 178 (cento e setenta e oito) lotes, 01 (uma) área institucional com o total de 7.672,31 m², 03 (três) áreas verdes, Área verde 1 medindo 28.246,25 m², área verde 2 medindo 2.019,07m² e área verde 3 medindo 2.481,57m² e área de ruas com o total de 31.287,33 m², conforme planta aprovada, loteamento de propriedade de QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.736.096/0001-49.

Art. 2º O zoneamento do loteamento fica definido como:

- Quadra 01, lotes 01 a 05, Zoneamento Comercial -1 (ZC-1);
- Quadra 02, lotes 01 a 06, Zoneamento Comercial - 3 (ZC-3);
- Quadra 03, lotes 01 a 08, Zoneamento Comercial -3 (ZC-3);
- Quadra 04, lotes 13 a 22, Zoneamento Comercial - 3 (ZC-3);
- Quadra 05, lotes 01 a 05, Zoneamento Residencial -3 (ZR-3);
- Quadra 05, lotes 06 a 10 Zoneamento Residencial -1 (ZR-1);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra 10, lotes 01 a 09, Zoneamento Residencial - 3 (ZR-3);
Área Institucional, Zoneamento Comercial - 3 (ZC-3);
Demais quadras do loteamento, Zoneamento Residencial - 1 (ZR-1);

Art. 3º Fica obrigada a LOTEADORA a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso de nº 003/2012/SEPLAN/SEMA, celebrado em 01 de fevereiro de 2012, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 4.783/2010, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pela LOTEADORA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 4.783/2010 serão de inteira responsabilidade de QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4783/2010 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e a LOTEADORA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal